



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

Ver. Prof. Júnior Geo

00100 - MS 50 + 0 / 2018 - 40
02.01.02.10
C2/S2/A) em Plenário 11/04/2018

Ver.^a Vanda Monteiro
1.^a Secretária

Ofício nº 07/2018

Palmas/TO, 05 de abril de 2018.

À Sua Excelência, o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Congresso Nacional
Brasília/DF

Senado Federal
A Comissão de
ASSUNTOS SOCIAIS.
Em 12/06/18

Junta-se ao processo do
PLC
nº 17, de 2018.

Em 12/06/18

Assunto: Projeto de Lei Lucas – Com a finalidade de agilizar o a aprovação do projeto de Lei Federal nº 9.468/2018.

Senhor Deputado,

Cumprimentando cordialmente, venho através deste solicitar a Vossa Excelência, que agilize o procedimento no intuito de aprovar o projeto de Lei nº 9.468/2018, conhecido como “Lei Lucas”, que institui a obrigatoriedade aos estabelecimentos públicos e privados voltados ao ensino, ou à recreação infantil e fundamental, de capacitarem seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.

A velocidade de tramitação do projeto de lei é resultado de articulação política eficiente e grande mobilização popular. Agora, para que o PL tenha o mesmo resultado no Senado, é preciso mostrar concretamente esse apoio.

Atenciosamente,

José Luiz Pereira Júnior
Vereador Professor Júnior Geo

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 7 de junho de 2018.

Senhor José do Lago Folha Filho, Presidente da Câmara Municipal de Palmas – TO,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº. 41/18 SL, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão de Assuntos Sociais** do Senado Federal para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 2018, que *“Institui a obrigatoriedade de os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada voltados à educação infantil e à educação básica e os estabelecimentos de recreação infantil capacitarem profissionais do seu corpo docente ou funcional em noções básicas de primeiros socorros.”*

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa